

PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NOS MUNICÍPIOS PARAENSES

Kauan Rosa Braga¹

Estudante de Pedagogia, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil.

kauanbraga725@gmail.com

Resumo

Esta pesquisa investiga a implantação e implementação do ensino em tempo integral no município de Belém, fornecendo um panorama histórico dessa modalidade. A pesquisa analisa documentos oficiais e não oficiais relacionados ao Programa Escola de Tempo Integral, incluindo termos de adesão e a parceria entre a SEMEC e o MEC, materiais pedagógicos e formativos, além de normativas municipais, como leis, decretos e portarias. A metodologia inclui três fases principais: (1) Levantamento diagnóstico das matrículas e escolas que adotam o tempo integral em Belém; (2) Revisão de literatura, analisando teses, dissertações e artigos sobre o tema; e (3) Estudo documental, examinando portarias, decretos e outros registros emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Belém. Portanto, a pesquisa busca compreender a estrutura e regulamentação do ensino integral no município, avaliando a participação das instituições responsáveis na formulação e implementação das políticas educacionais.

Palavras-Chave: Implantação. Normativas. Matrículas. Regulamentação. Parceria.

Introdução

A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na rede municipal de Belém insere-se no contexto das diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei nº 14.640/2023 e por normativas federais que orientam a ampliação da jornada escolar como estratégia de promoção da educação integral. No entanto, a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Belém (SEMEC) antecedeu a indução federal, configurando-se como iniciativa da gestão municipal liderada pelo prefeito Edmilson Rodrigues. Estudos sobre políticas de educação integral no Brasil apontam que a ampliação do tempo escolar,

isoladamente, não assegura a formação integral, exigindo articulação curricular, investimentos estruturais e valorização profissional.

Nesse cenário, a atuação do Conselho Municipal de Educação (CME) no processo de análise e aprovação da política, formalizada por meio da Resolução nº 30/2024, evidencia a importância dos órgãos colegiados na mediação, normatização e controle social das políticas públicas. Contudo, desafios como descontinuidades administrativas, limitações técnicas e necessidade de articulação intersetorial tensionam a efetividade da proposta, justificando a necessidade de investigação sobre sua implementação no contexto local.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo e analítico, desenvolvida por meio de estudo de caso, com base em análise documental, entrevistas semiestruturadas e acompanhamento do trâmite institucional da política no período de 2023 a 2025.

Assim, este trabalho tem como objetivo analisar o processo de construção, aprovação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de Belém, com foco na atuação do Conselho Municipal de Educação e nos desafios que incidem sobre a materialização da política.

Desenvolvimento

1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E PERCURSO DA PESQUISA

Esta pesquisa possui uma abordagem qualitativa, de caráter descritivo e analítico, que compreende a formulação, interpretação e implementação das políticas educacionais como processos dinâmicos e interativos, marcados por disputas, contextos locais e mediações institucionais.

A investigação foi realizada por meio de um estudo de caso sobre o processo de construção, aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na rede municipal de Belém, no período de 2023 a 2025. O estudo buscou compreender as estratégias adotadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e o papel desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), bem como os desafios enfrentados na materialização da proposta.

Os procedimentos metodológicos adotados incluíram:

Análise documental: Foram examinados documentos oficiais, como a proposta de

Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, pareceres e resoluções do CME, leis federais e municipais (Lei nº 14.640/2023, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.129/2015) e relatórios institucionais que subsidiaram o processo de aprovação da política.

Entrevistas semiestruturadas: Foram realizadas entrevistas com atores-chave do processo, incluindo representantes da SEMEC e do CME, a fim de compreender as percepções, estratégias e desafios vivenciados na construção e apreciação da política. As entrevistas buscaram capturar tanto as dimensões técnicas quanto políticas do processo,

Observação indireta: Acompanhou-se o trâmite da proposta no âmbito do Conselho Municipal de Educação, desde a sua submissão até a emissão do parecer e da resolução de aprovação, analisando as discussões e recomendações feitas pelo colegiado.

A análise dos dados foi realizada sobre as políticas públicas educacionais, especialmente no que atinge à educação integral, e fundamentou-se em estudos que discutem os limites e possibilidades das políticas de tempo integral no Brasil. O processo de análise buscou identificar convergências e tensões entre a proposta normativa e a realidade da rede municipal, destacando os fatores que potencializam ou fragilizam a efetividade da política.

2. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados preliminares incluem estudos sobre a atuação do Conselho Municipal de Educação, Relatório sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Belém e documento de aprovação da política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belém.

O Programa Escola de Tempo Integral do governo federal, é fundamentado na perspectiva de educação integral, foi defendida pelo Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.030/2023.

De acordo com o art. 6º da Portaria nº 1.495/2023, as secretarias que cederem matrículas no âmbito do Programa deverão elaborar sua Política de Educação em Tempo Integral e submetê-la à apreciação de seus respectivos Conselhos de Educação.

No momento inicial da pesquisa, pudemos observar que em reunião realizada no dia

18/04/2024 a política municipal de educação integral em tempo integral foi analisada pelo CME/Belém, conforme detalhamos abaixo:

- Histórico

A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação (CME), em abril de 2024, a proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, solicitando sua aprovação para implantação no ano letivo de 2024. A proposta alinha-se ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), ao Plano Municipal de Educação (Lei nº 9.129/2015) e ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023).

- Análise da Matéria

A ampliação da jornada escolar busca atender diretrizes legais nacionais, como a LDBEN (Lei nº 9.394/1996), e metas do PME, como ofertar educação integral em 50% das escolas públicas, abrangendo 25% dos estudantes. O texto apresenta fundamentos teórico-metodológicos e diretrizes administrativas e pedagógicas. No entanto, conforme analisado por Oliveira e Scaff (2021), a implementação da escola de tempo integral no Pará, dentro das diretrizes do Plano Estadual de Educação (PEE-PA), revelou fragilidades conceituais e metodológicas que comprometeram o alcance das metas estabelecidas pela Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE). A partir da perspectiva do ciclo de políticas de Stephen Ball, os autores evidenciam que as estratégias adotadas não garantiram a efetividade da expansão da jornada escolar. Essa análise indica a necessidade de um planejamento mais estruturado, que considere as especificidades locais e promova uma articulação intersetorial consistente.

A proposta destaca o papel da SEMEC em realizar diagnósticos, dialogar com as comunidades escolares e adequar infraestrutura e formação de pessoal. Recomenda-se articular a política com projetos intersetoriais, promovendo a criação do conceito "Belém: Cidade Educadora em Tempo Integral". No entanto, conforme demonstrado por Oliveira e Silva (2019), a implementação da educação integral na Escola Rio Maguary, em Belém, enfrentou desafios como a ausência de um planejamento coordenado e coerente, evidenciando a necessidade de estratégias mais estruturadas para garantir a efetividade do programa. De

forma semelhante, Castro e Lopes (2011), ao analisarem a implantação da escola de tempo integral em São Paulo, identificaram que a ampliação do tempo de permanência dos alunos não assegurou uma formação integral de qualidade. O estudo de caso revelou dificuldades na articulação entre currículo e atividades extracurriculares, além de problemas estruturais e de gestão escolar, fatores que comprometeram os objetivos da política. No contexto da Educação Física, Balbino e Urt (2018) destacam que a prática pedagógica nesta disciplina enfrenta desafios para se efetivar como parte integrante da educação integral. A pesquisa, baseada na Teoria Histórico-Cultural, apontou que, apesar do comprometimento dos professores com a formação integral dos alunos, existem lacunas na concepção da gestão escolar sobre a ampliação da jornada e o papel específico da Educação Física.

A proposta recebeu recomendações pelo Parecer CLN/CME 25/2024, Processo CME nº 04/2024, em que foram solicitados à SEMEC complementos ao documento, como: Quadro demonstrativo das matrículas pactuadas para 2024; Previsão de financiamento detalhada, Projeção da implantação da política até 2027; Articulação com outros projetos municipais. Após o debate o parecer recomendou a aprovação da política, com ressalvas às recomendações feitas. O documento propõe condições para uma educação equitativa e inclusiva, enfrentando desigualdades históricas e criando oportunidades para crianças em situação de vulnerabilidade.

Após o debate e aprovação do parecer da relatoria o CME aprovou a Resolução 2024-CME, de 19 de junho de 2024 que aprovou a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belém, nos seguintes termos:

Art. 1º "Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Belém (SEMEC).

Parágrafo único, A SEMEC deverá providenciar, no prazo de 6 (seis) meses, nas recomendações devidamente oficiadas por este CME.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Proposta de EITI (Educação Integral em Tempo Integral) da SEMEC

A política de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de Belém

começou como uma proposta do governo Edmilson Rodrigues, antes mesmo da indução do governo federal. Inicialmente, a SEMEC já implementava tempo integral na educação infantil (creches de 0 a 3 anos integralmente e pré-escolas em processo de ampliação). A proposta se intensificou em 2022 com a criação de uma escola piloto para o ensino fundamental.

A política foi construída por um Grupo de Trabalho (GT) que integrava todas as coordenações da Diretoria de Educação, sem criar uma nova coordenação específica. Essa política municipal foi depois ajustada conforme as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), aprovada no Conselho Municipal de Educação (CME) e passou por consulta pública.

O foco da proposta foi garantir:

- Tempo integral com integração curricular (não apenas ampliação do tempo escolar).
- Implantação progressiva, começando por escolas com estrutura mínima.
- Parcerias com espaços externos (ex.: Altino Pimenta e Palacete Pinho) para atender escolas sem infraestrutura própria.
- Articulação com saúde, assistência social e cultura no currículo.

Dados da Implantação do TI na Rede Municipal (Escolas/Turmas/Matriculas)

Os dados sobre a implantação da EITI mostram:

a) 204 escolas/unidades educativas manifestaram interesse em aderir ao modelo.

b) Matriculas em tempo integral (TI) na Educação Infantil e Ensino Fundamental cresceram significativamente entre 2023-2025.

Exemplos de dados:

a) Escola 1: 200 matriculas em 11 (2023-2025).

b) Escola 2: 881 matriculas (2023-2025).

Os dados mostram a ampliação de matrículas, incluindo escolas de gestão direta municipal e conveniadas. No Censo Escolar, identificou-se dificuldades na categorização correta de estudantes da educação do campo e na alimentação correta dos dados, o que impactava a visualização da realidade da rede.

Fala da Entrevistada (Ex Secretária da SEMEC)

Principais pontos:

- A proposta de EITI já era pensada antes da indução federal e era compromisso de governo do prefeito Edmilson Rodrigues.
- Início da atuação em dezembro de 2021 com foco em diretrizes para o ensino fundamental.
- Escolas foram selecionadas com base em adesão voluntária, infraestrutura mínima, dados da Chas (Cadastro de Indicadores Sociais) e articulação com o território.
- Foi criado um GT com representantes de 12 coordenações da SEMEC para construir a política.
- O Conselho Municipal de Educação (CME) analisou e aprovou a política, emitindo parecer e resolução.
- A política foi amarrada no Plano Plurianual (PPA) para garantir financiamento futuro.
- As dificuldades incluíram adequação de dados no Censo Escolar, resistência de professores e pais, e necessidade de reconfiguração de espaços escolares.

Como o CME entendeu seu papel nesse processo de implantação? Fala do Presidente do CME:

a) Como o CME entendeu seu papel no processo de implantação da Política de Educação em Tempo Integral?



O Conselho Municipal de Educação (CME) de Belém compreendeu seu papel como

um órgão de apreciação, análise crítica e emissão de pareceres e resoluções, assegurando que a política elaborada pela SEMEC estivesse em conformidade com as legislações vigentes e as necessidades reais da rede municipal. O CME não participou diretamente da elaboração do documento, mas assumiu a responsabilidade de avaliar, levantar considerações, fazer ressalvas e propor ajustes necessários para a melhoria do texto.

Durante o processo, o CME seguiu seu trâmite interno: o documento foi protocolado, analisado pela Secretaria Geral e encaminhado para a Câmara de Legislação e Normas (CLM), pois se tratava de uma política da rede, e não de uma escola específica. Após análise, o parecer foi submetido ao Conselho Pleno, onde foi discutido e aprovado, com ressalvas, através da Resolução nº 30/2024.

O CME reconheceu limitações estruturais e de dependência da SEMEC, mas buscou atuar com rigor técnico, especialmente na verificação da adequação da política às legislações federais, como a Lei nº 14.640/2023 e as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.

Fala do Presidente do CME

O Presidente destacou que o CME é um colegiado paritário, com representantes da sociedade e do Estado (SEMEC), e que a atuação do Conselho é fortemente impactada pela relação com a SEMEC, tanto em termos de suporte estrutural quanto de informações. Segundo ele:

- O CME, ao assumir a gestão em 2021, encontrou uma estrutura precária, sem condições adequadas de funcionamento, o que dificultava sua atuação plena.
- Graças à revitalização feita com apoio da gestão municipal anterior, o Conselho pôde se reorganizar e focar na produção normativa.
- O CME realiza um trabalho contínuo de fiscalização nas escolas, avaliando documentação, estrutura física, acessibilidade, entre outros aspectos.
- No caso específico da Política de Educação em Tempo Integral, o Presidente afirmou que o CME fez sua parte ao analisar, sugerir alterações e emitir a resolução, mas o acompanhamento da implementação depende da SEMEC disponibilizar informações e dar continuidade ao processo.

O presidente do Conselho Municipal de Educação reconheceu que há uma dificuldade de continuidade de projetos entre gestões, que impacta diretamente o acompanhamento e fortalecimento da política pelo Conselho.

Conclui-se, portanto, que esta pesquisa buscou analisar o processo de construção, aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na rede municipal de Belém, considerando o papel desempenhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e pelo Conselho Municipal de Educação (CME), à luz das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.640/2023 e das Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023.

O processo de apreciação pelo CME revelou a atuação do Conselho como um órgão deliberativo e normativo, cuja principal contribuição foi realizar a análise crítica do documento, propor ressalvas técnicas e assegurar a adequação da política às legislações vigentes. O CME aprovou a política através da Resolução nº 30/2024, estabelecendo um prazo de 6 meses para a SEMEC atender às recomendações feitas no Parecer CLN/CME 25/2024. Contudo, o acompanhamento da execução das recomendações esbarrou em uma mudança de gestão municipal e falta de devolutivas por parte da SEMEC após mudanças políticas.

O depoimento do Presidente do CME destacou as fragilidades estruturais do Conselho, sua dependência de apoio institucional da SEMEC dificuldades de continuidade das políticas públicas em contextos de troca de gestão. Ainda assim, o CME procurou exercer seu papel fiscalizador e normativo dentro das possibilidades institucionais.

Neste sentido, os dados evidenciam que a implantação da EITI em Belém enfrenta desafios que extrapolam a formulação normativa, exigindo articulação intersetorial, continuidade administrativa e investimento em infraestrutura e valorização dos profissionais da educação, conforme apontado por diversos autores. Nesse sentido, Cardoso e Oliveira (2020) apontam que, em diversas experiências de educação integral, há um predomínio de atividades realizadas fora do ambiente escolar, o que compromete a efetividade do modelo. Os autores ressaltam que a ampliação da jornada deve ser acompanhada de investimentos na infraestrutura das escolas e na valorização dos profissionais da educação, elementos essenciais para garantir a qualidade dessa modalidade de ensino.

Conclusões

A análise do processo de construção, aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na rede municipal de Belém evidencia que a iniciativa representa avanço no compromisso com a educação integral, mas enfrenta desafios estruturais, institucionais e políticos que comprometem a materialização de seus objetivos.

A Secretaria Municipal de Educação de Belém demonstra protagonismo ao iniciar a formulação da política antes da indução federal e articula esforços para ampliar a jornada escolar com integração curricular e parcerias intersetoriais. A pesquisa revela que a proposta, embora alinhada às diretrizes nacionais, precisa de planejamento mais consistente, que considere as especificidades locais e enfrente as limitações de infraestrutura, a formação de profissionais e a resistência de parte da comunidade escolar.

Nesse contexto, o Conselho Municipal de Educação de Belém exerce seu papel normativo e fiscalizador, analisa a proposta, emite pareceres e aprova a política com ressalvas técnicas. A fragilidade estrutural do Conselho, a dependência da Secretaria para suporte técnico e informacional e a descontinuidade de projetos entre gestões municipais limitam sua atuação no acompanhamento da implementação e no monitoramento das recomendações.

Os dados apontam que a expansão da Escola Integral em Tempo Integral apresenta crescimento de matrículas e adesão das unidades escolares. A política ainda enfrenta precariedade de infraestrutura escolar e demanda valorização dos profissionais da educação. A ausência de continuidade administrativa e o enfraquecimento dos mecanismos de controle social comprometem a sustentabilidade e a qualidade das ações implementadas.

Conclui-se que a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral (EITI) exige articulação intersetorial contínua, investimentos estruturais e fortalecimento dos órgãos colegiados, como o Conselho Municipal de Educação, para o exercício pleno das funções de fiscalização e deliberação. A experiência de Belém evidencia desafios na implementação de políticas de tempo integral.

Referências Bibliográficas

BELÉM. Secretaria Municipal de Educação. **Mapa das Matrículas em Tempo Integral da Rede Municipal de Belém.** Anos de 2023, 2024 e 2025. Belém, 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 3 de agosto de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito da educação básica. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.495, de 6 de setembro de 2023.** Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.030, de 18 de dezembro de 2023.** Regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral e dispõe sobre os critérios de financiamento. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BELÉM. **Lei nº 9.129, de 23 de junho de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação de Belém e dá outras providências. Diário Oficial do Município: seção 1, Belém, PA, 23 jun. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BALBINO, S. I.; URT, S. C. Prática pedagógica em Educação Física para a educação integral em tempo integral. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 21, n. 4, p. 775-782, out./dez. 2018.

CASTRO, A.; LOPES, R. E. A escola de tempo integral: desafios e possibilidades. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 71, p. 259-282, abr./jun. 2011.

CARDOSO, C. A.; OLIVEIRA, N. C. M.; SILVA, J. B. Educação integral e(m) tempo integral: possibilidades analíticas do processo histórico recente em Belém do Pará. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, v. 19, p. 1-23, 2019.

CARDOSO, C. A. Q.; OLIVEIRA, N. C. M. Concepções de educação integral e em tempo integral no Brasil: reflexões a partir de bases teóricas e legais. **Revista e-Curriculum**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 2074-2094, out./dez. 2020.

OLIVEIRA, N. C. M.; SCAFF, E. A. S. A educação em tempo integral na meta 6 do Plano Estadual de Educação do Pará. **Roteiro**, Joaçaba, v. 46, jan./dez. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Conselho Municipal de Educação. **Proposta da "Política Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Belém"**. Relatora: Ney Cristina Monteiro de Oliveira. Técnico responsável: Clara Lúcia Pinheiro de Araújo. Processo nº. Entrada: 12 abr. 2024. Câmara de Legislação e Normas. Parecer nº. Data da reunião: 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Conselho Municipal de Educação. **Resolução nº 030/2024-CME**, de 19 de junho de 2024. Aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belém. Presidente: Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno. Decreto nº 107.348/2023-PMB. Belém, 2024.

